República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 1984.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE 10/01/84

Presidente

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

Art. 1º Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 65% (Sessenta e Cinco por Cento), de conformidade com a tabela de classificação constante do Decreto Legislativo nº 43 de 09 de dezembro de 1983.

Art. 2º A despesa decorrente deste Decreto será atendido pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984.

Art. 3º Na fixação dos novos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão desprezados as frações de cruzeiros.

§ ÚNICO - Serão igualmente desprezados as fra - ções de cruzeiros nos pagamentos ou descontos, que incidirem sobre os salários.

Art. 4º Integra ao Presente Decreto a tabela anexa, especificando o salário base de 1983 e a incidência dos aumentos propostos.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Art. 5º O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1984.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 02 de janeiro de 1984.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I

F U N Ç Ã O	VENCIMENTO BASE	A PARTIR DE JAN. 1984
ASSESSOR JURÍDICO	261.288,00	431.009,00
TEC. COM. SOCIAL	221.562,00	364.933,00
SEC. ADMINISTRATIVO	283.920,00	468.468,00
CHEFE GAB.SECRETARIA	260.260,00	429.429,00
TEC. CONTABILIDADE	115.051,00	189.834,00
REVISORA	111.202,00	183.483,00
AGENTE ADM. II	110.100,00	181.665,00
AGENTE ADM. I	70.590,00	116.473,00
MOTORISTA	90.376,00	149.120,00
DATILIGRAFO	64.350,00	106.177,00
TELEFONISTA	62.754,00	103.544,00
SERVIÇOS GERAIS	54.906,00	90.594,00
MOTORISTA	62.754,00	103.544,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 02 / 02 / 84

Pinheiro
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, avoquei o Projeto de resolução que concede aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, para emitir parecer.

Como de praxe, o Legislativo propõe aumento salarial aos seus servidores, concomitantemente com os servidores da Prefeitura Municipal.

Da mesma forma que o Executivo Municipal, a Mesa da Câmara propõe aumento salarial de ordem de 65%, acompanhando-se assim os indíces de aumento do Governo Federal.

Quanto ao aspecto legal, o aumento preenche os requesitos da Lei. A matéria apresenta-se devidamente enbasada de comformidade com a Legislação vigente. Somos pela aprovação da matéria. É o parecer.

Boa Vista (RR), 05 de janeiro de 1984.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de sua atribuições, reuniu-se com a finalidade de analisar o parecer do Relator' sobre o reajuste de salários dos servidores da Câmara.

Da análise do parecer do Relator, a Comissão ' conclui pela aprovação da matéria, quanto ao seu aspecto legal e constitucional. O aumento acompanha os parametros de vencimento do Executivo . É o parecer.

Boa Vista (RR), 05 de janeiro de 1984.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIO

OTONIEL FERREIRA DE SOUSA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

As dez horas do dia cinco de janeiro de 1984, reuniu-se a Comossão de Justiça e Redação na sede do Legislativo Municipal para apreciar e votar o parecer do Relator. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão, foi lido o parecer do Relator. Colocado em discussão, logo em seguda em votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos . Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente da Comissão deu por incerrada a reunião, cuja Ata foi devidamente lavrada pelo Secretário e assinada pelos demais membros da Comissão.

Boa Vista (RR), 05 de janeiro de 1984.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE A; GOMES
SECRETÁRIO

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, .../...../.....

.....Pinheiro.....
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoquei para Parecer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal que dispõe sobre o Reajuste de Salário e seus Servidores.

A Mesa da Câmara propõe o mesmo índice de aumento salarial do Executivo, ou seja 65% (Sessenta e Cinco por Cento) o aumento proposto obedece a igualdade os mesmos padrões de aumento estabelecido pelo Governo Federal. A Matéria apresenta-se de conformidade com a Legislação em vigor. O aumento estabelecido, visa atender' as necessidades dos servidores até a metade do ano, quando então será negociado novo aumento. Face ao que dispõe o Projeto, somos pela' aprovação da matéria.

É O PARECER.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 05 de janeiro de 1984.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, no uso de suas atribuições reuniu-se aos cinco dias do mês de janeiro de 1984, para apreciar e votar o Parecer da Relatora Maria Alice de Andrade Gomes, ao Decreto Legislativo que concede aumento aos servidores do Legislativo.

Após a apreciação do Parecer da Relatora, a Comissão discutiu a matéria, aprovando " in totum" o Parecer da Relatora. Assim sendo, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favorável ao aumento proposto.

É O PARECER.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 05 de janeiro de 1984

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DE ALMEIDA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às quinze horas do dia cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, nas dependências do Legislativo Municipal, para apreciar e votar o Parecer da Relatora Maria Alice, ao Projeto de Decreto Legislativo, que concede aumento aos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista. Abertos os trabalhos, a senhora Presidente determinou fosse feita a leitura de seu Parecer.

Em seguida, colocado em discussão a matéria recebeu Parecer favorável. Como mais nada houvesse a tratar, a senhora Presidente deu por encerrada a reunião, cuja ata devidamente lavrada pelo Secretário e assinada por todos os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento.

Boa Vista(RR), 05 de janeiro de 1984.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DE ALMEIDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 05 DE janeiro DE 198 4

ORDEM DO DIA: REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [x]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	+	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	—	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	+	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	+	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vpta	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	+	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	—	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	—	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	+	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	—	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	5	—

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 10 DE janeiro DE 198 4

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCURSÃO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE 02 DE JANEIRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAO' VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [X]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

_____

_____

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	___	___
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	___	___
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	___	___
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	___	___
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	___	___
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	___	___
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	___	___
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	___	___
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	___	___
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	___	___

PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Justo Ribeiro

Senhora Presidente:

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste instrumento, comunicar esta Presidência, que retiramos o nosso Parecer sobre o: "PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO" de AUTORIA DA MESA DIRETORA, que dispõe sobre o aumento dos Servidores desta Casa Legislativa, pelo seguinte motivo:

1 -Toda matéria que crie ou aumente despesas ao Município, é de competência do Poder Executivo;

2 -Como se encontra tramitando nesta Casa Legislativa o Projeto de Autoria do Poder Executivo, dispondo, sobre o aumento de 65% (Sessenta e cinco por Cento), para os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entendemos que os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS desta Casa, são beneficiados pelo referido percentual de aumento. Outrossim, comunicamos a esta Presidência que, já se encontra inserido no orçamento do Poder Legislativo, verba para este fim;

3 -Pelo exposto acima, entendemos que, não compete a esta Casa Legislativa, qualquer instrumento Jurídico, tendo como Mérito, aumento de Salário de seus Servidores. Contando com o apoio desta Presidência, é que solicitamos "PRECEDENTE REGIMENTAL", pois o atual Regimento diz que dado a ausência do autor da matéria' na sessão, fica prejudicada a sua proposição, solicitamos que seja' lido no expediante este documento.

O nosso objetivo é de continuarmos preservando o bom andamento dos trabalhos da Comissão de Justiça e Redação, que ' em tempo, vem retirar o seu Parecer, por entender que é ILEGAL, dado o Projeto de Decreto Legislativo ser ILEGAL.

Comunico ainda, que o Documento estará entrando' para a sessão do dia 10.01.84, em segunda discursão, portanto dependendo do PRECEDENTE REGIMENTAL, que tenho certeza que Vossa Excelência ouvirá o Plenário, para o que acabamos de expor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 1984

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRES. DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Indeferimos a pedido do Vereador, na forma do Art. 50 §. 4, inciso VI. O Parecer já consta dos autos, tendo sido aprovado pela Comissão e transcorrido seus trâmites legais.

Boa Vista(RR), 10 de janeiro de 1984.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 65% (Sessenta e cinco por cento), de conformidade com a Tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43 de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

§ ÚNICO - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra o presente Decreto Legislativo a tabela anexa, especificando o salário base de 1983 e a incidência dos aumentos propostos.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 19
de 26/01/84, pag. 02
maisa

Continuação da Pág. 2

§ 1º - São membros natos da COMISSÃO o Presidente e os ex-Presidentes considerados membros natos do Conselho Seccional, com direito a voz e voto nas suas deliberações.

§ 2º - São membros efetivos da COMISSÃO três (3) Advogados eleitos pelo Conselho Seccional com base em lista de nomes apresentada pelo Presidente, com direito a voz e voto nas suas deliberações.

§ 3º - A eleição para membros substitutos, em caso de vacância, se dará aos moldes acima.

§ 4º - São membros convidados os cidadãos eventualmente convocados pela COMISSÃO para relatar ou dar parecer a respeito de determinada matéria.

Art. 3º - A Presidência da COMISSÃO caberá ao Presidente do Conselho Seccional.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 4º - O Vice-Presidente será eleito em escrutínio secreto pela maioria da COMISSÃO, dentre seus componentes, recaindo a escolha em Conselheiro, enquanto o Secretário será de livre escolha do Presidente.

Art. 5º - Os membros efetivos serão escolhidos dentre Conselheiros e Advogados que atendam aos requisitos exigidos pela lei para o exercício do cargo de Conselheiros.

Art. 6º - O mandato dos membros efetivos será de hum (01) ano, a começar sempre no dia 1 de fevereiro, de forma a coincidir o término do segundo mandato com o do Conselho Seccional.

Parágrafo único - Os membros efetivos poderão ser reeleitos, desde que integrem a lista de nomes apresentada pelo Presidente.

Art. 7º - O membro convidado se incorporará à COMISSÃO e terá direito a voz e voto na matéria que relatar ou der parecer.

Art. 8º - A COMISSÃO reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, ou por solicitação justificada de qualquer de seus membros.

§ 1º - A convocação se fará através de carta, telefone, ou outro meio de comunicação, fixando o dia, a hora e a ordem do dia.
§ 2º - As matérias a serem submetidas à COMISSÃO serão encaminhadas por sua Secretaria ao relator.
§ 3º - O relator terá prazo de 5 dias para apresentar o processo à Secretaria, pedindo a sua inclusão em pauta.
§ 4º - Os votos, as indicações e as propostas poderão ser escritas ou orais.

Art. 9º - Perderá o mandato automaticamente o membro da COMISSÃO que faltar a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado por escrito, bastando o Presidente declarar a vacância.

Art. 10 - Compete à Comissão de Direitos Humanos:
a) assessorar o Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados em sua atuação local e perante o Conselho Federal;
b) receber denúncias, queixas de violações de direitos humanos e direitos civis, procedendo sindicâncias, entrevistas com os interessados, entendimentos com as autoridades públicas constituídas e qualquer outro procedimento necessário à elucidação das queixas e denúncias apresentadas;
c) elaborar trabalhos escritos, dar parecer, promover seminários, palestras, pesquisas e outras atividades que estimulem o respeito aos direitos humanos e direitos civis, assim como o seu estudo e divulgação;
d) cooperar e promover intercâmbio com outras organizações nacionais e internacionais comprometidas com a defesa dos direitos humanos e direitos civis;
e) manter documentação atualizada, onde sejam sistematizados dados sobre as denúncias e queixas apresentadas a respeito de violação de direitos humanos e direitos civis;
f) elaborar regimento interno, onde sejam regulados os trabalhos e o funcionamento de suas reuniões, quorum, organização e serviços.

Art. 11 - Os membros da COMISSÃO exercerão suas funções sem ônus para o Conselho Seccional.

Art. 12 - A correspondência recebida será selecionada exclusivamente pelo Presidente da COMISSÃO, o qual lhe dará o destino próprio.

Parágrafo único - O registro e autuação de qualquer papel é de competência exclusiva do Presidente.

Art. 13 - O Presidente poderá nomear livremente Advogados para exercer as funções de assessores que queiram colaborar gratuitamente com a COMISSÃO, cujos serviços serão considerados relevantes à classe, procedendo-se às competentes anotações nos cadastros e assentamentos respectivos.

Art. 14 - Os membros efetivos da COMISSÃO eleitos em sessão ordinária do Conselho Seccional do dia 6 de dezembro de 1983, terminarão seus mandatos a 01/02/85.

Art. 15 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 10 de janeiro de 1984.

HESMONE SARAIVA GRANGEIRO
Presidente
oOo

"PRESERVE O QUE É SEU. PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL"

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida.

E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983

Administração do Governador Arídio Martins de Magalhães

Nº 19 **BOA VISTA(RR), 26 de JANEIRO de 1984**

Nº de págs. 4 **PÁGINA 01**

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO TERRITÓRIO

AFASTAMENTOS:

O SENHOR GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELO DECRETO-LEI Nº 411, DE 8 DE JANEIRO DE 1969, AUTORIZOU O AFASTAMENTO DA SEDE DE:

- JOÃO LINO RIBEIRO, de 26 a 29 de janeiro de 1984, com ônus, para tratar de assuntos de interesse particular em Manaus-AM. (SOSP/GAB/OFÍCIO Nº 0020/84).

V I S T O

Enéas Camargo Neves
Chefe de Gabinete do Governador
oOo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1a CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BOA VISTA

EDITAL 84/0001

YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE-Oficial em Exercício do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-Território Federal de Roraima, na forma da lei, etc;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Cartório está se processando o pedido de Inscrição de Memorial de Loteamento do JARDIM EQUATORIAL ; com a área de 108,3498 hectares, no Bairro da Psicultura, na área urbana da cidade de Boa Vista, com os seguintes limites: NORTE - com o imóvel Santa Iris; ESTE com a Estação da Psicultura; SUL - com o imóvel Redenção; OESTE - com as Chácaras 01 a 10. O loteamento é composto de 87 (oitenta e sete) quadras, sendo 60 (sessenta) quadras loteadas com 1.218 (hum mil e duzentos e dezoito) lotes com 633,041 m2; 27 (vinte e sete) quadras destinadas a áreas Institucionais, com 143,015 m2 somando 1.083.498m2, de propriedade de CRISTÓVÃO MORAES CUNHA FILHO, cujo projeto e mapeamento se encontram neste Cartório.

A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, e deverá ser por escrito à oficial que subscreve.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 26 dias do mês de janeiro de 1984. Eu, YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE, Oficial de Registro de Imóveis, em Exercício, o redigi, datilografei e subscrevo.

YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE
Oficial Substituta
oOo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Substituto da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA:

FAZ saber que, pelo presente EDITAL e nos Termos do Paragrafo 3º, do Art. 880, da CLT, fica CITADO o senhor WALDENOR SIMEÃO DA SILVA, a pagar, no prazo de QUARENTA E OITO (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 47.138,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E OITO CRUZEIROS) correspondente às Custas Processuais e Custas de Citação, devida nos seguintes termos da decisão proferida pela MM. Presidência desta Junta, nos autos do Processo nº jcjBV-280/83, em audiência no dia 16.11.83. "A JUNTA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR LÍQUIDO DA RECLAMAÇÃO, NA QUANTIA DE Cr$ 43.743,00. O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ARQUIVADO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS".

D I S C R I M I N A Ç Ã O

CUSTAS PROCESSUAIS.....	Cr$ 43.743,00
CUSTAS DE CITAÇÃO	Cr$ 3.395,00
TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO.....	Cr$ 47.138,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Território e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Boa Vista - RR, aos VINTE E CINCO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS. Eu (BARTIRA DA CONSOLATA FERREIRA), Chefa do Setor de Execução, datilografei. Eu (RAYMUNDO NONATO DA FROTA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreví

O JUIZ:

ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Substituto
oOo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que às 16:oo h (dezesseis horas), do dia 06 (seis) de fevereiro de 1984, na sala de reuniões da Prefeitura, sita na Rua Cel Pinto, nº 202 - Centro, nesta cidade, receberá documentação e proposta para Tomada de Preços nº 03/84, referente à aquisição de material destinado a atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e outras informações necessárias, encontram-se à disposição das firmas interessadas, no endereço supra indicado, em horário normal de expediente.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 1984.

ANTÔNIO VIEIRA FILHO
CRTA 3 Nº 1472
Presidente COPEL-Substº

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/84

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que às 16:00 h (dezesseis horas)

Continua na Pág. 2

Continuação da Pág. 1

do dia 07 (sete) de fevereiro de 1984, na sala de reuniões da Prefeitura, sita na Rua Cel Pinto, nº 202 - Centro, nesta cidade, receberá documentação e proposta para Tomada de Preços nº 04/84, referente à aquisição de material destinado a atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das firmas interessadas, no endereço supra indicado, em horário normal de expediente.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 1984

ANTÔNIO VIEIRA FILHO
CRTA 3 Nº 1472
Presidente COPEL-Substº

oOo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 65% (Sessenta e cinco por cento), de conformidade com a Tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

§ ÚNICO - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra o presente Decreto Legislativo a tabela anexa, especificado o salário-base de 1983 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 10 de janeiro de 1984.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I

F U N Ç Ã O	VENCIMENTO BASE	A PARTIR DE JAN.1984
ASSESSOR JURÍDICO	261.288,00	431.009,00
TEC. COM. SOCIAL	221.562,00	364.933,00
SEC. ADMINISTRATIVO	283.920,00	468.468,00
CHEFE GAB.SECRETARIA	260.260,00	429.429,00
TEC. CONTABILIDADE	115.051,00	189.834,00
REVISORA	111.202,00	183.483,00
AGENTE ADM. II	110.100,00	181.665,00
AGENTE ADM. I	70.590,00	116.473,00
MOTORISTA	90.376,00	149.120,00
DATILÓGRAFO	64.350,00	106.177,00
TELEFONISTA	62.754,00	103.544,00
SERVIÇOS GERAIS	54.906,00	90.594,00
MOTORISTA	62.754,00	103.544,00

oOo

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 12/84

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seçao de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão do Egrégio Conselho Seccional, em sessão extraordinária realizada no dia 9 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Roraima.

Art. 2º - A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Roraima, compõe-se de:

- membros natos;
- membros efetivos;
- membros convidados.

Continua na Pág. 3

SECRETARIADO

Secretário de Administração
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento
WALDEMAR MUTRAN PARACAT
Resp/Secretário de Finanças
JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Cultura
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Secretário de Promoção Social
ADALARDO MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Agricultura
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Resp/Secretário de Segurança Pública
VOLTAIRE PINTO RIBEIRO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
JOÃO LINO RIBEIRO
Rep/Secretário de Saúde e Ação Social
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR ADM. MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES

Divisão de Custos:
Chefe: Eco. Roberto Araújo Viana
Divisão de Publicações e Artes Gráficas:
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição:
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07:00 às 12:00 horas. Das 14:30 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr$ 1.350,00
Preço do Exemplar..... Cr$ 200,00
Número atrasado..... Cr$ 300,00
Assinatura Semestral..... Cr$ 8.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824 e 224-4180
CEP 69.300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador Vicente de Magalhães Moraes

Nº 08 BOA VISTA(RR), 10 de JANEIRO de 1984

Nº de págs. 4 PÁGINA 01

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, declara à praça, de conformidade com a Legislação em vigor, que foi extraviada a 1ª Via da Nota Fiscal J. A. PINHEIRO, Av. Getúlio Vargas, 888 - BOA VISTA - RORAIMA, no valor de Cr$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), referente ao Processo nº 09192/83.

Boa Vista (RR), 06 de janeiro de 1984.

JUREMIR PIRES DE CASTRO NETO
Diretor do Departamento de
Serviços Gerais

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DETRA Nº 001/84

FIRMA EMPREITEIRA: CONSTRUTORA RODRIGUES E MENDES LTDA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM 60 MTS EM MADEIRA SOBRE O RIO CACHORRO - ACESSO À COLÔNIA CONFIANÇA III.

PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS: INICIAR OS SERVIÇOS OBJETO DA CARTA/CONVITE Nº 347/83. ABRIR LIVRO DE OCORRÊNCIA. ENGº FISCAL: MARÇO ANTÔNIO MACIEL DE MELO.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 6 DE JANEIRO DE 1984.

ASSINATURA: ENGº CIVIL FRANCISCO HAMILTON VIEIRA

RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: 2 DE JANEIRO DE 1984

VALOR P/EXECUÇÃO DA OBRA: Cr$ 17.640.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

ASS.P/EMPREITEIRA: LUÍS FRANCISCO RODRIGUES.

OBS: EMITIDA A NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 01 E 8509, DE 21.12.83, EM FAVOR DA CONTRATADA.

ANTÔNIO BELÉM MACÊDO
Engº Civil Cart. nº
5.581-D
CPF 104.877.003/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

TABELA DE TARIFAS - BANDEIRAS 1 E 2

De acordo com o cap. IX, do art. 42 a 45 do Regulamento do serviço de Táxis de Boa Vista, aprovado pelo Decreto nº.. 365, de 27 de dezembro de 1983, publicado na pág. 7 do Diário Oficial nº 01, de 29/12/83.

1. HORA PARADA:
   Valor. Cr$ 3.000,00.

2. BANDEIRA 1:
   Uso: Das 06:00 horas às 22:00 horas.
   Valor: Cr$ 500,00.....Bandeirada.
   Cr$ 400,00.....Quilômetro Rodado.

3. BANDEIRA 2:
   Uso Das 22:00 horas às 06:00 horas.
   Aos sábados, a partir das 13:00 horas.
   Aos domingos e feriados.
   Valor: Cr$ 500,00.....Bandeirada.
   Cr$ 500,00.....Quilômetro Rodadd.

4. COMPRAS, POR VOLUME, ALÉM DO MARCADO NO TAXÍMETRO E VOLUMES ACIMA DE 15 (QUINZE) QUILOS:
   Valor: Cr$ 120,00.....Por Volume

5. CORRIDAS ESPECIAIS:
   Nas corridas para enterro, casamento, batizado, recepções ou similares, o valor contratado por hora de serviço não poderá exceder de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

6. ALUGUEL POR DIA:
   A combinar.

RECLAMAÇÕES:
. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Rua Coronel Pinto, 202.

Fone: 224-4500 - ramal C-4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132
DE/10/01/84

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art.1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 65% (Sessenta e Cinco por Cento), de conformidade com a tabela de classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1983.

Art.2º - A despesa decorrente deste Decreto será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984.

Art.3º - Na fixação dos novos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

§ ÚNICO - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os salários.

Art.4º - Integra o Presente Decreto a tabela anexa, especificando o salário/base de 1983 e a incidência dos aumentos propostos.

Art.5º -O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1984.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO Em 10 de janeiro de 1984

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente.

CONVÊNIO Nº 55/83 - GTFR/PMBV

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal de Roraima, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Major -Brigadeiro VICENTE DE MAGALHÃES MORAES e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu Prefeito Municipal, Brigadeiro-Médico MIGUEL GUERRA BALLVÉ, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a execução da rede de Drenagem Pluvial na cidade de Boa Vista, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a realização do objeto deste Convênio o GOVERNO transferirá à PREFEITURA a importância de Cr$ 6.251.250,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), provenientes de recursos do F.P.E. Projeto: Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento; Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações, sob Nota Orçamentária nº 8094/83 de 05.12.83.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A quantia aqui convencionada será depositada no Banco de Roraima S.A-Agência de Boa Vista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos recursos pelo GOVERNO e a sua aplicação pela PREFEITURA obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme estabelece a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - A execução dos trabalhos objeto deste Convênio, será desenvolvida diretamente pela PREFEITURA, ou através de contrato com empresas especializadas, obedecidas as normas relativas à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Sujeitar-se-a a PREFEITURA às cominações de ordem cível e penal cabíveis, no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O pessoal que a PREFEITURA a qualquer título utilizar na execução dos trabalhos objeto deste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo, com o GOVERNO, relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência, com a documentação comprobatória das despesas efetuadas em original, bem como com o extrato de conta corrente bancária.

CLÁUSULA OITAVA - A PREFEITURA enviará à Secretaria de Planejamento e Coordenação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante a vigência deste Convênio, o Acompanhamento Financeiro Mensal dos recursos recebidos.

CLÁUSULA NONA - A PREFEITURA apresentará o relatório final dos serviços executados à Secretaria de Planejamento e Coordenação até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigência até 30 de julho de 1984, ficando obrigatória sua publicação no Diário Oficial do GOVERNO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este Termo poderá ser alterado, renovado ou rescindido quando for de interesse das partes convenentes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os casos omissos no presente Termo serão solucionados de comum acordo entre as partes convenentes.

SECRETARIADO

Secretário de Administração
NILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento
ARY PEREIRA BARBOSA
Secretário de Finanças
ORLANDO CARVALHO PINTO
Secretário de Educação e Cultura
ASTOR NINA CARVALHO NETTO
Secretário de Promoção Social
NÉLIO AUGUSTO DE SÁ
Secretário de Agricultura
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Secretário de Segurança Pública
PAULO CELSO SETTE CÂMARA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
JOÃO LINO RIBEIRO
Secretário de Saúde e Ação Social
MOACYR RIBEIRO DE LIRA

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR ADM. MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES

Divisão de Custos:
Chefe: Eco. Roberto Araújo Viana
Divisão de Publicações e Artes Gráficas:
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição:
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

• Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07:00 às 12:00 horas. Das 14:30 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

• Publicações - centímetros de coluna	Cr$ 1.350,00
Preço do Exemplar	Cr$ 200,00
Número atrasado	Cr$ 300,00
Assinatura anual	Cr$ 8.000,00

RECLAMAÇÕES

• Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824 e 224-4180
CEP 69.300

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista para dirimir dívidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que abaixo assina.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal de Boa Vista

TESTEMUNHAS:

1. Maria Luíza Castro Pereira
2. Jorge Macêdo de Souza.

CONVÊNIO Nº. 54/83 - GTFR/CAER

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, NA FORMA ABAIXO:

Aoa 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal de Roraima, daqui por diante denominado GOVERNO, representado pelo seu Governador, Major-Brigadeiro VICENTE DE MAGALHÃES MORAES e a Companhia de águas e Esgotos de Roraima, doravante denominada CAER, representada pelo seu Diretor-Presidente Dr. RICARDO FIGUEIREDO DE MORAES, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo o recondicionamento dos leitos filtrantes da ETA - Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para realização do objeto deste Convênio o Governo repassará à CAER de acordo com o cronograma Físico-Financeiro a importância de CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), classificados no orçamento do Governo, exercício 1983; Fonte: FPE; Projeto: 13.76.4483.144 - Implantação de Sistemas Urbanos de Saneamento; Elemento de Despesa 4.1.1.0. - Obras e Instalações, sob Nota Orçamentária número 840/83 de 20/12/83.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação dos recursos obedecerá a o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CAER ao Governo, que após aprovado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada na Cláusula Segunda deste Convênio será depositado no Banco de Roraima S.A. ag. Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA - A CAER realizará licitação para execução dos serviços objeto deste Convênio, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - O pessoal que a CAER, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços objetivados neste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo, com o Governo, relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - A CAER prestará contas ao Governo dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CAER enviará à Secretaria de Planejamento e Coordenação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante a vigencia deste Termo, o Acompanhamento Financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o Governo, a qualquer momento, exigir a devolução da dotação convencionada, se verificar que as condições aqui estabelecidas não estão sendo cumpridas, total ou partialmente pela CAER, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego dos recursos recebidos, sem prejuízo das cominações de ordem cível e penal cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A CAER enviará à Secretaria de Planejamento e Coordenação relatório das atividades desenvolvidas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenentes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigência até 31.03.84, devendo ser publicado no Boletim Oficial do Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados de comum acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Boa Vista-RR, para dirimir qualquer dúvidas que porventura se originarem da execução deste Convênio.

E, por estarem assim acordes, as partes firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, adiante assinadas em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador

RICARDO FIGUEIREDO DE MORAES
Diretor-Presidente
CAER

TESTEMUNHAS:
1. Jorge Macêdo de Souza
2. Luis Barbosa de Mello

"PRESERVE O QUE É SEU. PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL"

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida.

E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.

Continuação da Pág. 1

do dia 07 (sete) de fevereiro de 1984, na sala de reuniões da Prefeitura, sita na Rua Cel Pinto, nº 202 - Centro, nesta cidade, receberá documentação e proposta para Tomada de Preços nº 04/84, referente à aquisição de material destinado a atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das firmas interessadas, no endereço supra indicado, em horário normal de expediente.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 1984

ANTÔNIO VIEIRA FILHO
CRTA 3 Nº 1472
Presidente COPEL-Substº

oOo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 65% (Sessenta e cinco por cento); de conformidade com a Tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

§ ÚNICO - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra o presente Decreto Legislativo a tabela anexa, especificado o salário-base de 1983 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 10 de janeiro de 1984.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I

F U N Ç Ã O	VENCIMENTO BASE	A PARTIR DE JAN.1984
ASSESSOR JURÍDICO	261.288,00	431.009,00
TEC. COM. SOCIAL	221.562,00	364.933,00
SEC. ADMINISTRATIVO	283.920,00	468.468,00
CHEFE GAB.SECRETARIA	260.260,00	429.429,00
TEC. CONTABILIDADE	115.051,00	189.834,00
REVISORA	111.202,00	183.483,00
AGENTE ADM. II	110.100,00	181.665,00
AGENTE ADM. I	70.590,00	116.473,00
MOTORISTA	90.376,00	149.120,00
DATILÓGRAFO	64.350,00	106.177,00
TELEFONISTA	62.754,00	103.544,00
SERVIÇOS GERAIS	54.906,00	90.594,00
MOTORISTA	62.754,00	103.544,00

oOo

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 12/84

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seçao de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão do Egrégio Conselho Seccional, em sessão extraordinária realizada no dia 9 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Roraima.

Art. 2º - A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Roraima, compõe-se de:

- membros natos;
- membros efetivos;
- membros convidados.

Continua na Pág. 3

SECRETARIADO

Secretário de Administração
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento
WALDEMAR MUTRAN PARACAT
Resp/Secretário de Finanças
JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Cultura
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Secretário de Promoção Social
ADALARDO MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Agricultura
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Resp/Secretário de Segurança Pública
VOLTAIRE PINTO RIBEIRO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
JOÃO LINO RIBEIRO
Rep/Secretário de Saúde e Ação Social
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR ADM. MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES

Divisão de Custos:
Chefe: Eco. Roberto Araújo Viana
Divisão de Publicações e Artes Gráficas:
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição:
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07:00 às 12:00 horas. Das 14:30 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna	Cr$ 1.350,00
Preço do Exemplar	Cr$ 200,00
Número atrasado	Cr$ 300,00
Assinatura Semestral	Cr$ 8.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824 e 224-4180
CEP 69.300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador Arídio Martins de Magalhães

Nº 19 BOA VISTA(RR), 26 de JANEIRO de 1984

Nº de págs. 4 PÁGINA 01

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO TERRITÓRIO

AFASTAMENTOS:

O SENHOR GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELO DECRETO-LEI Nº 411, DE 8 DE JANEIRO DE 1969, AUTORIZOU O AFASTAMENTO DA SEDE DE:

- JOÃO LINO RIBEIRO, de 26 a 29 de janeiro de 1984, com ônus, para tratar de assuntos de interesse particular em Manaus-AM. (SOSP/GAB/OFÍCIO Nº 0020/84).

V I S T O

Enéas Camargo Neves
Chefe de Gabinete do Governador
oOo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1a CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BOA VISTA

EDITAL 84/0001

YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE-Oficial em Exercício do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-Território Federal de Roraima, na forma da lei, etc;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Cartório está se processando o pedido de Inscrição de Memorial de Loteamento do JARDIM EQUATORIAL ; com a área de 108,3498 hectares, no Bairro da Psicultura, na área urbana da cidade de Boa Vista, com os seguintes limites: NORTE - com o imóvel Santa Iris; ESTE com a Estação da Psicultura; SUL - com o imóvel Redenção; OESTE - com as Chácaras 01 a 10. O loteamento é composto de 87 (oitenta e sete) quadras, sendo 60 (sessenta) quadras loteadas com 1.218 (hum mil e duzentos e dezoito) lotes com 633,041 m2; 27 (vinte e sete) quadras destinadas a áreas Institucionais, com 143,015 m2 somando 1.083.498m2, de propriedade de CRISTÓVÃO MORAES CUNHA FILHO, cujo projeto e mapeamento se encontram neste Cartório.

A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, e deverá ser por escrito à oficial que subscreve.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 26 dias do mês de janeiro de 1984. Eu, YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE, Oficial de Registro de Imóveis, em Exercício, o redigi, datilografei e subscrevo.

YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE
Oficial Substituta
oOo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Substituto da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA:

FAZ saber que, pelo presente EDITAL e nos Termos do Paragrafo 3º, do Art. 880, da CLT, fica CITADO o senhor WALDENOR SIMEÃO DA SILVA, a pagar, no prazo de QUARENTA E OITO (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 47.138,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E OITÓ CRUZEIROS) correspondente às Custas Processuais e Custas de Citação, devida nos seguintes termos da decisão proferida pela MM. Presidência desta Junta, nos autos do Processo nº jcjBV-280/83, em audiência no dia 16.11.83. "A JUNTA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR LÍQUIDO DA RECLAMAÇÃO, NA QUANTIA DE Cr$ 43.743,00. O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ARQUIVADO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS".

D I S C R I M I N A Ç Ã O

CUSTAS PROCESSUAIS.....	Cr$ 43.743,00
CUSTAS DE CITAÇÃO	Cr$ 3.395,00
TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO.....	Cr$ 47.138,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Território e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Boa Vista - RR, aos VINTE E CINCO dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS. Eu (BARTIRA DA CONSOLATA FERREIRA), Chefa do Setor de Execução, datilografei. Eu (RAYMUNDO NONATO DA FROTA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi

O JUIZ:

ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Substituto
oOo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que às 16:oo h (dezesseis horas), do dia 06 (seis) de fevereiro de 1984, na sala de reuniões da Prefeitura, sita na Rua Cel Pinto, nº 202 - Centro, nesta cidade, receberá documentação e proposta para Tomada de Preços nº 03/84, referente à aquisição de material destinado a atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e outras informações necessárias, encontram-se à disposição das firmas interessadas, no endereço supra indicado, em horário normal de expediente.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 1984.

ANTÔNIO VIEIRA FILHO
CRTA 3 Nº 1472
Presidente COPEL-Substº

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/84

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que às 16:00 h (dezesseis horas)

Continua na Pág. 2